



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1562**

*de 23 de outubro de 2008*

**Dispõe sobre a doação de área para o Estado de Mato Grosso do Sul, com finalidade de construção, ampliação, instalação e manutenção da Escola Técnica do Município de Camapuã e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado de Mato Grosso do Sul duas áreas, que totalizam 150 (cento e cinquenta) hectares, objeto das matrículas nº 18.639 e 18.640 registradas junto ao Serviço Notarial da Comarca de Camapuã-MS.*

**Art. 2º..** *A presente doação a que se refere o artigo 1º desta Lei tem por finalidade a construção, ampliação, instalação e manutenção, pelo donatário, da Escola Técnica do Município de Camapuã-MS.*

**Art. 3º..** *Caso o donatário use os bens imóveis doados para finalidade diversa da constante do artigo antecedente, ou não proceda a instalação, ampliação e manutenção da Escola Técnica no prazo de 2 (dois) anos, os imóveis objeto da doação, retrocederão automaticamente ao domínio público do Município de Camapuã/MS.*

**Art. 4º..** *Fica reservado ao Município por prazo indeterminado o direito à extração de cascalho e pedras para calçamento de ruas com paralelepípedo, bem como, a utilização da área destinada ao aterro sanitário; atividades já existentes na área.*

**Art. 5º..** O Executivo Municipal, por seus serviços providenciará a respectiva escritura de doação e baixa da referida área do Patrimônio Municipal.

**Art. 6º..** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Camapuã - MS, 14 de outubro de 2008.*

**MOYSÉS NERY** *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1562/2008 - 23 de outubro de 2008*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*